



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015 São Francisco de Paula, 13 de abril de 2015.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal Resolução nº 11/2011 de Vereadores de São Francisco de Paula e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o art. 44, *caput*, e art. 44 incisos da Resolução 11/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 44. As Comissões Permanentes são 3 (três), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

I - Constituição e Legislação.

II – Ética

III - Orçamento e Finanças.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 45, *caput* da Resolução nº 11/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45. As Comissões Permanentes serão constituídas na mesma sessão da eleição da Mesa Diretora em ato imediatamente posterior a assinatura do termo de posse, observado o disposto neste Regimento Interno,”

Art. 3º - Fica alterado o art. 46, *caput*, da Resolução de nº 11/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos em seguida a reunião da eleição da Mesa, conforme prevê o artigo anterior, por um período de 1 (um) ano, mediante aplicação da proporcionalidade partidária.”

§ 1º - Em caso de empate, considera-se eleito o Vereador mais idoso.

§ 2º - Na composição das Comissões, assegurar-se-á quanto possível a representação proporcional dos partidos dos Vereadores componentes da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

§ 3º - Constituídas as Comissões, as mesmas deverão em sua primeira reunião, eleger o seu presidente, deliberando-se também na mesma sobre os dias e horário das reuniões, havendo matéria em pauta a ser analisada.

§4º - Cada Comissão contará com livro próprio de presença dos pares e os pareceres serão exarados contando os votos favoráveis e contrários.

§ 5º - É obrigatório o comparecimento dos membros das Comissões nas reuniões, conforme o constante das decisões respectivas nos termos do artigo 46 deste regimento.”

Art. 4º - Suprime o § 2º do Art. 48 da Resolução de nº 11/2011:

Art. 5º - Fica adicionado o art. 49 A e parágrafo único ao Art. 49 A da Resolução de nº 11/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 49. A - A comissão de Orçamento e Finanças compete opinar sobre as proposições e requerimentos referentes a matéria orçamentária, incluindo o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual e matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos e dívida pública e outras que de qualquer forma alterem a despesa ou a receita municipal.

Parágrafo único - A Comissão de Orçamento e Finanças terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar parecer conclusivo nas proposições que contenham matéria orçamentária, como suplementações e abertura de créditos especiais, e de 4 (quatro) dias úteis para as demais matérias.”

Art. 6º - Altera o inciso V do art. 98 da Resolução de nº 11/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 98. As reuniões das sessões legislativas ordinárias da câmara são:

(...)

V – distritais.”

Art. 7º - Altera a Seção V – Das Reuniões Secretas que passa a ter a denominação de “Seção V - Das Reuniões Distritais.

Art. 8º - Altera o art. 133, *caput* da Resolução nº 11/2011 que passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

“Art. 133. Excepcionalmente a Câmara poderá realizar reuniões distritais, nas localidades do Município, mediante requerimento escrito, aprovado por maioria absoluta dos seus membros em substituição a Sessão Ordinária.”

Art. 9º - Suprime os parágrafos § 1º, § 2º, § 3, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º e §9º do art. 133 da Resolução de nº 11/2011.

Art. 10 - Suprime o inciso III, do art. 210 da Resolução de nº 11/2011.

Art. 11 -Altera o art. 210, *caput* da Resolução de nº 11/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 210. São dois os processos de votação:

I - simbólico;

II – nominal.”

Art. 12 – Suprime o art. 216, *caput* e § 1º, §2º e §3º do art. 216 da Resolução de nº 11/2011.

Art. 13 - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Legislativo Municipal

Roberto Monaco Lopes
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Homero Costa da Silva
1ª Secretário do Legislativo Municipal

Itamar de Leon
2º Secretário do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA PINHEIRO MACHADO, Nº.360
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

São Francisco de Paula 13 de Abril de 2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula propõe a Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, conforme dispõe art. 238 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, Resolução nº 11/2011 tendo a finalidade à adequação Constitucional.

Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, 13 de abril de 2015.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Legislativo Municipal

Roberto Monaco Lopes
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Homero Costa da Silva
1ª Secretário do Legislativo Municipal

Itamar de Leon
2º Secretário do Legislativo Municipal